



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 2.708/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de exames laboratoriais e pagamento do sistema de informatização da unidade mista, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função          | Programa                                                             | Projeto/Atividade | Ação Do Programa                                | Elemento De Despesas                           | Valor     | Fonte                                                |
|-------------|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|
| 02/007      | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 035                                             | 3.3.90.39.00.00                                | R\$       | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde | Atividade         | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| Total       |        |                     |                                                                      |                   |                                                 |                                                | 30.000,00 |                                                      |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função          | Programa                                                             | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                    | Elemento de Despesas                                                 | Valor    | Fonte                                                |
|-------------|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------|
| 02/007      | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 038                                                 | 3.1.90.16.00.00                                                      | R\$      | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC       | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                            | 5.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007      | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 038                                                 | 3.1.90.34.00.00                                                      | R\$      | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - MAC       | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 5.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007      | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 121                                                 | 3.3.90.30.00.00                                                      | R\$      | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde | Atividade         | Manutenção de Contrapartida para Convênios da Saúde | Material de Consumo                                                  | 5.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |
| 02/007      | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 121                                                 | 4.4.90.52.00.00                                                      | R\$      | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde | Atividade         | Manutenção e Contrapartida para convênios da Saúde  | Equipamentos e Material Permanente                                   | 5.000,00 | Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

|                 |       |                        |                                      |           |                                                                   |                                                    |           |                                                                       |
|-----------------|-------|------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 02/007          | 10    | 122                    | 0052                                 | 2         | 233                                                               | 3.1.90.14.00.00                                    | R\$       | 15000000                                                              |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde | Administração<br>Geral | Valorização do<br>servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas<br>e Capacitação de<br>Servidores<br>Municipais | Diárias                                            | 5.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos --<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/007          | 10    | 122                    | 0052                                 | 2         | 233                                                               | 3.1.90.39.00.00                                    | R\$       | 15000000                                                              |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde | Administração<br>Geral | Valorização do<br>servidor Municipal | Atividade | Gestão de Pessoas<br>e Capacitação de<br>Servidores<br>Municipais | Outras Serviços de<br>Terceiros Pessoa<br>Jurídica | 5.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos --<br>Exercício<br>Corrente |
| Total           |       |                        |                                      |           |                                                                   |                                                    | 30.000,00 |                                                                       |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza, 11 de setembro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560